

**REQUERIMENTO Nº 2151, DE 2019**  
**(DO SR. EVAIR VIEIRA DE MELO)**

Requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento – Frencomex.

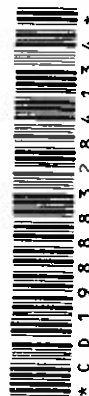
Senhor Presidente,

Nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, requero o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento – Frencomex, constituída conforme Ata de Fundação e Estatuto anexo. Para tanto, informo que a Frente funcionará sob o nome de Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento - Frencomex e será representada pelo Deputado Evair Vieira de Melo.

14 AGO. 2019

Sala das Sessões, em de de 2019.

  
Deputado **EVAIR VIEIRA DE MELO**  
PP/ES



## ATA DA FUNDAÇÃO

### ATA DA INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMÉRCIO INTERNACIONAL E DO INVESTIMENTO.

Aos 14 dias do mês de agosto de 2019, no Gabinete 443 na Câmara dos Deputados, às 16 horas, deu-se início à reunião da criação DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMÉRCIO INTERNACIONAL E DO INVESTIMENTO. Reuniram-se os integrantes com o objetivo de instalar e eleger os membros da Mesa Diretora. O Senhor Deputado Evair Vieira de Melo foi designado para presidir os trabalhos, sendo posteriormente eleito coordenador da Frente Parlamentar, ficando os demais membros a serem definidos a posteriori.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata foi aprovada e lavrada por mim, Coordenador da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMÉRCIO INTERNACIONAL E DO INVESTIMENTO, Deputado Federal Evair Vieira de Melo.

  
Deputado **EVAIR VIEIRA DE MELO**  
PP / ES

## Estatuto da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento - FrenComex

**Art.1º** A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento – FrenComex - é uma entidade associativa suprapartidária, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, no âmbito do Congresso Nacional, com sede e foro na Capital, Brasília/DF, que tem como objetivo estimular a ampliação de políticas voltadas ao desenvolvimento do Comércio Internacional, para atração de investimento estrangeiro e incremento dos investimentos brasileiros no exterior.

*Parágrafo único.* Para todos os efeitos, considera-se Comércio Internacional o conjunto de operações comerciais, relativas à circulação de bens e de serviços e/ou ao movimento de capitais, realizada entre países e que são regidas por normas estabelecidas em acordos internacionais.

**Art.2º** A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento tem as seguintes finalidades:

- I. Desenvolver políticas e ampliar os debates sobre:
  - a. regulamentação e execução dos programas e atividades relativas ao Comércio Exterior;
  - b. mecanismos de defesa comercial;
  - c. negociações internacionais relacionadas ao comércio de bens, serviços, investimentos, compras governamentais, regime de origem, barreiras técnicas e sanitárias, solução de controvérsias e outros temas não tarifários nos âmbitos multilateral, plurilateral, regional e bilateral;
  - d. medidas de políticas fiscal e cambial, de financiamento, de recuperação de créditos à exportação, de seguro, de transportes e fretes e de promoção comercial;
  - e. competências de órgãos envolvidos nas operações relativas ao Comércio Internacional;
  - f. alíquotas para o imposto de importação, suas alterações e seus regimes de origem preferenciais e não preferenciais;
  - g. aumento na competitividade internacional do produto brasileiro;
  - h. cotas tarifárias e não tarifárias de importação e exportação;
  - i. barreiras técnicas e tarifárias;
  - j. Acordos Internacionais em matéria tributária e de investimentos.
  - k. inserção competitiva do Brasil na economia internacional;
  - l. racionalização e simplificação de procedimentos, exigências e controles administrativos incidentes sobre importações e exportações;
  - m. política aduaneira e tarifária;
  - n. promoção de mercadorias e de serviços no exterior e de informação comercial;
  - o. programas de Comércio Exterior agrícola e promoção comercial da agricultura, da pecuária, da aquicultura e da pesca;
  - p. atração de investimentos estrangeiros e internacionalização de empresas brasileiras;
  - q. requisitos dos mercados importadores e principais riscos e oportunidades potenciais às cadeias produtivas;
  - r. padrões privados;
  - s. sustentabilidade no Comércio Internacional, incluindo a diversidade de gênero e inclusão feminina no setor;
  - t. tributação do Comércio Exterior;
  - u. política comercial;
  - v. E-Commerce, smart contracts e criptoativos.

- II. Articular-se com outros órgãos da administração pública, entidades e organismos nacionais e internacionais para promover a defesa da indústria brasileira e das boas práticas de Comércio Internacional e Investimentos.
- III. Promover iniciativas destinadas à difusão da cultura exportadora e ações e projetos destinados à promoção e ao desenvolvimento do Comércio Exterior.
- IV. Articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais para a realização de treinamentos, estudos, eventos e outras atividades destinadas ao desenvolvimento do Comércio Exterior.
- V. Construir uma visão de futuro para o Brasil que valorize o Comércio Internacional e o investimento externo, colaborando para agregação de valor à economia, revitalização e expansão da produção industrial para todas as regiões do país.
- VI. Fomentar no país um ambiente que induza, num curto prazo, o Comércio Exterior representar uma fatia robusta do PIB brasileiro, consolidando o país como um líder e referência em relações comerciais.
- VII. Defender políticas públicas e instrumentos de incentivo à inovação, produtividade e competitividade que estabeleçam um campo de igualdade de condições entre os setores econômicos e que considerem suas externalidades ambientais e sociais.
- VIII. Promover debates de forma neutra, inclusiva, e em bases técnicas, e construir massa crítica no poder legislativo visando concretizar o potencial oferecido pelo Comércio Internacional para compatibilizar o desenvolvimento econômico e social do Brasil com práticas sustentáveis.
- IX. Defender o enraizamento dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis (ODS) pelo setor privado, sociedade civil e governo para alcançar novos mercados para o Comércio Exterior brasileiro.

**Art.3º** A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento tem como referência de atuação os princípios normativos constitucionais que fundamentam a ordem econômica brasileira, em especial as do art.170 da Constituição Federal.

**Art.4º** A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento é constituída no âmbito do Congresso Nacional, sendo integrada pelos seguintes membros:

- I. Membros Efetivos: os Deputados Federais e os Senadores da República que subscreveram o Termo de Adesão da Frente;
- II. Membros Colaboradores: a Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento poderá contar, ainda, com apoio de Deputados Estaduais, Governadores, Vereadores e Prefeitos, além de representantes dos movimentos sociais e sindicais, dos Ministérios Públicos, Judiciário, conselhos, fóruns, entidades, associações e organizações sociais, instituições públicas e privadas relacionadas com os objetivos dessa Frente Parlamentar, bem como empresários, acadêmicos e trabalhadores do setor.

*Parágrafo único.* A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento poderá conceder anualmente premiações, certificados de mérito e títulos honoríficos a parlamentares, a outras autoridades, a organizações e a pessoas da sociedade civil em geral que se destacarem positivamente no âmbito do Comércio Internacional e Investimentos no Brasil.

**Art. 5º** São direitos e deveres do filiado a esta Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento:

- I. Comparecer às reuniões convocadas e usar da palavra;
- II. Votar e ser votado nas eleições para composição da Comissão Executiva;
- III. Participar das delegações ou comissões que vierem a ser constituídas para os fins dessa Frente Parlamentar.

**Art. 6º** São órgãos de Direção da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento:

- I. A Assembleia Geral, composta pelos Membros Efetivos, filiados a essa Frente Parlamentar;
- II. A Comissão Executiva, composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-presidente da Câmara dos Deputados, 1 (um) Vice-presidente do Senado Federal, Coordenadores Setoriais e Temáticos, bem como a Secretaria-Executiva.
- III. A Secretaria-Executiva, a ser exercida pela BMJ Consultores Associados.

§ 1º A Comissão Executiva poderá designar as atribuições, para os integrantes da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento, para representá-la junto aos órgãos públicos e entidades privadas, federais, estaduais e municipais, inclusive no âmbito internacional.

§ 2º A primeira Assembleia Geral será convocada pelo parlamentar primeiro signatário e será constituída pelos parlamentares que a subscreveram, com a seguinte finalidade:

- I. constituir a Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento;
- II. aprovar o Estatuto da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento; e
- III. eleger o Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento.

**Art. 7º** Compete à Assembleia Geral:

- I. Propor e aprovar modificações e revogações, totais ou parciais, ao estatuto da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento;
- II. Zelar pelo cumprimento da missão e finalidade da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento;
- III. Propor convênios e parcerias à Comissão Executiva;
- IV. Debater proposições e questões relacionadas à missão e finalidade da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento;
- V. Eleger e dar posse ao Presidente;
- VI. Homologar termos de convênios, de parcerias e de contratos firmados pela Comissão Executiva;
- VII. Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Comissão Executiva;
- VIII. Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Comissão Executiva ou por qualquer de seus membros;
- IX. Apreciar e/ou deliberar sobre proposições que sejam apresentadas por qualquer dos seus Membros, as quais serão enviadas a Comissão Executiva para os devidos encaminhamentos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, anualmente, em mês a ser determinado pela Comissão Executiva, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente.

§ 2º Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença mínima de metade mais um dos seus Membros e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de Membros presentes.

§ 3º O Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento convocará a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, com antecedência mínima de três dias, através de divulgação nos serviços de comunicação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou por meio eletrônico, sem prejuízo dessa divulgação ocorrer simultaneamente por outros meios possíveis, diretamente aos parlamentares e aos demais Membros dessa Frente Parlamentar.

**Art. 8º** Compete à Comissão Executiva:

- I. Definir a periodicidade das suas reuniões ordinárias e extraordinárias;



- II. Instituir grupos de trabalho, atribuir funções externas e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;
- III. Deliberar, aprovar e encaminhar proposições que sejam apresentadas à Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento;
- IV. Analisar e aprovar a proposta do plano de trabalho anual da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento, encaminhada pela Secretaria-Executiva, e apreciar e aprovar as contas e a gestão dos recursos financeiros;
- V. Elaborar boletins, publicações e comunicados da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento; e
- VI. Aprovar e rejeitar a participação de membros na Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento.

§ 1º O Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento convocará os membros da Comissão Executiva, para as suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, com antecedência mínima de três dias, através de divulgação por meio eletrônico, diretamente aos membros dessa Frente Parlamentar, sem prejuízo da divulgação por outros meios possíveis.

§ 2º. A Comissão Executiva reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença mínima de metade mais um dos seus integrantes e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de Membros presentes.

**Art. 9º** Compete ao Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento, com o apoio da Comissão Executiva:

- I. Marcar audiências públicas, seminários, simpósios, debates e demais eventos e atividades da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento;
- II. Promover a execução do Plano de Trabalho Anual da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento;
- III. Aprovar as propostas de pauta das reuniões da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento;
- IV. Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, assim como sugerir iniciativas e procedimentos legislativos que se refiram às ações em prol dos objetivos da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento;
- V. Manter contato e buscar a colaboração com os órgãos dos demais poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, os quais possuam relação com as finalidades da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento;
- VI. Estabelecer a interlocução com os membros dos Grupos de Trabalho e demais parceiros;
- VII. Promover a execução das atividades programadas para Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento.

*Parágrafo único.* O Presidente assumirá as funções da Comissão Executiva em caso de omissão ou ausência dos seus membros.

**Art. 10** Compete à Secretaria Executiva:

- I. Elaborar a proposta de Plano de Trabalho Anual e auxiliar na execução das atividades e trabalhos da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento;
- II. Elaborar propostas de pauta das reuniões da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento;
- III. Definir ações prioritárias e executar as ações previstas no respectivo Plano de Trabalho da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento; e

f

- IV. Organizar e divulgar as atividades, programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento;
- V. Operacionalizar as atividades técnicas e administrativas da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento e gerenciar os recursos financeiros disponíveis para a execução do plano de trabalho anual;
- VI. Assessorar as atividades dos Coordenadores Temáticos e apoiar a gestão de conteúdo e encaminhamentos.

**Art. 11** Para efeito de instalação e trâmites legais da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento será designado Presidente o primeiro signatário do Ato de Criação, com mandato correspondente ao tempo de uma legislatura.

§ 1º Após a criação e instalação da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento, o Presidente indicará os Vice-presidentes e os Coordenadores, para constituírem a Comissão Executiva, ouvida a Secretaria-Executiva.


§ 2º Em caso de vacância da Presidência, são aptos a assumir o cargo os Vice-Presidentes da Frente e, em caso de impossibilidade dos últimos, de qualquer membro da Comissão Executiva, ouvida a indicação da Secretaria-executiva e com a anuência da maioria absoluta dos membros da Comissão Executiva.

**Art. 12** Coordenações setoriais e temáticas poderão ser criadas e extintas pelo Presidente da Frente, conforme indicação da Secretaria-Executiva.

**Art. 13** Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente da Frente, ouvida a Secretaria-Executiva.

**Art. 14** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua homologação, na primeira Reunião Plenária da Assembleia Geral de Constituição Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento.

Brasília-DF, 04 de julho de 2019.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'S' with a horizontal stroke across the middle and a loop at the bottom.



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

28/08/2019 15:27:48

Página: 1 de 5

**Proposição:** REQ 2151/2019  
**Autor da Proposição:** EVAIR VIEIRA DE MELO E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 14/08/2019  
**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento - Frencomex.  
**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

<b>Totais de Assinaturas:</b>	Confirmadas	207 ( + 7 Senadores )
	Não Conferem	002
	Fora do Exercício	001
	Repetidas	022
	Ilegíveis	001
	Retiradas	000
	Total	233

### Assinaturas Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	ACÁCIO FAVACHO	PROS	AP
4	AÉCIO NEVES	PSDB	MG
5	AFONSO FLORENCE	PT	BA
6	AFONSO HAMM	PP	RS
7	AIRTON FALEIRO	PT	PA
8	ALCIDES RODRIGUES	PATRIOTA	GO
9	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
10	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
11	ALEX SANTANA	PDT	BA
12	ALEXANDRE FROTA	PSDB	SP
13	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
14	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
15	ALEXIS FONTEYNE	NOVO	SP
16	ALIEL MACHADO	PSB	PR
17	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
18	ALUISIO MENDES	PODE	MA
19	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
20	ANDRÉ ABDON	PP	AP
21	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
22	ANDRÉ FERREIRA	PSC	PE
23	ANÍBAL GOMES	DEM	CE
24	ANTONIO BRITO	PSD	BA



25	AROLD MARTINS	REPUBLICANOS	PR
26	ASSIS CARVALHO	PT	PI
27	ÁTILA LIRA	PSB	PI
28	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
29	BACELAR	PODE	BA
30	BETO FARO	PT	PA
31	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA
32	BOCA ABERTA	PROS	PR
33	BOSCO COSTA	PL	SE
34	BOSCO SARAIVA	SOLIDARIEDADE	AM
35	CAPITÃO ALBERTO NETO	REPUBLICANOS	AM
36	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
37	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
38	CARLOS JORDY	PSL	RJ
39	CARLOS VERAS	PT	PE
40	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
41	CELINA LEÃO	PP	DF
42	CÉLIO MOURA	PT	TO
43	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
44	CELMO MALDANER	MDB	SC
45	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
46	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
47	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
48	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
49	CLEBER VERDE	REPUBLICANOS	MA
50	CORONEL ARMANDO	PSL	SC
51	CRISTIANO VALE	PL	PA
52	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
53	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
54	DANIELA DO WAGUINHO	MDB	RJ
55	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
56	DELEGADO PABLO	PSL	AM
57	DIEGO GARCIA	PODE	PR
58	DOMINGOS NETO	PSD	CE
59	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
60	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
61	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
62	DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES
63	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDADE	AC
64	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
65	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
66	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
67	EDUARDO COSTA	PTB	PA
68	ELI BORGES	SOLIDARIEDADE	TO
69	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
70	ELIAS VAZ	PSB	GO
71	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
72	ENIO VERRI	PT	PR
73	ENRICO MISASI	PV	SP

74	ERIKA KOKAY	PT	DF
75	EROS BIONDINI	PROS	MG
76	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
77	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
78	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
79	FÁBIO FARIA	PSD	RN
80	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
81	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
82	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
83	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
84	FLÁVIA ARRUDA	PL	DF
85	FRANCISCO JR.	PSD	GO
86	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
87	GELSON AZEVEDO	PL	RJ
88	GENECIAS NORONHA	SOLIDARIEDADE	CE
89	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
90	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
91	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
92	GIOVANI CHERINI	PL	RS
93	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
94	GUILHERME DERRITE	PP	SP
95	GURGEL	PSL	RJ
96	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
97	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
98	HÉLIO COSTA	REPUBLICANOS	SC
99	HILDO ROCHA	MDB	MA
100	JHONATAN DE JESUS	REPUBLICANOS	RR
101	JOÃO CAMPOS	REPUBLICANOS	GO
102	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
103	JOÃO MAIA	PL	RN
104	JOÃO ROMA	REPUBLICANOS	BA
105	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
106	JORGE BRAZ	REPUBLICANOS	RJ
107	JORGE SOLLÁ	PT	BA
108	JOSÉ RICARDO	PT	AM
109	JUNIO AMARAL	PSL	MG
110	JUNIOR LOURENÇO	PL	MA
111	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
112	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
113	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
114	LÉO MORAES	PODE	RO
115	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
116	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA
117	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
118	LINCOLN PORTELA	PL	MG
119	LOESTER TRUTIS	PSL	MS
120	LUCIANO BIVAR	PSL	PE
121	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
122	LUISA CANZIANI	PTB	PR

123	LUIZ ANTÔNIO CORRÊA	PL	RJ
124	LUIZ LIMA	PSL	RJ
125	LUIZ NISHIMORI	PL	PR
126	LUIZÃO GOULART	REPUBLICANOS	PR
127	MAJOR VITOR HUGO	PSL	GO
128	MARA ROCHA	PSDB	AC
129	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
130	MARCELO MORAES	PTB	RS
131	MARCELO NILO	PSB	BA
132	MARCELO RAMOS	PL	AM
133	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
134	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
135	MARCON	PT	RS
136	MARGARETE COELHO	PP	PI
137	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
138	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
139	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
140	MARLON SANTOS	PDT	RS
141	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
142	MAURO NAZIF	PSB	RO
143	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
144	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
145	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
146	NILTO TATTO	PT	SP
147	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
148	ODAIR CUNHA	PT	MG
149	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
150	OSSESIO SILVA	REPUBLICANOS	PE
151	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
152	PAULO BENGTON	PTB	PA
153	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
154	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
155	PEDRO LUCAS FERNANDES	PTB	MA
156	PEDRO LUPION	DEM	PR
157	PEDRO PAULO	DEM	RJ
158	PEDRO UCZAI	PT	SC
159	PINHEIRINHO	PP	MG
160	PR. MARCO FELICIANO	PODE	SP
161	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
162	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
163	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT
164	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
165	RAUL HENRY	MDB	PE
166	REGINALDO LOPES	PT	MG
167	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
168	RICARDO BARROS	PP	PR
169	RICARDO GUIDI	PSD	SC
170	RICARDO IZAR	PP	SP
171	ROBERTO ALVES	REPUBLICANOS	SP

172	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
173	ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
174	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
175	RODRIGO COELHO	PSB	SC
176	ROSE MODESTO	PSDB	MS
177	RUBENS OTONI	PT	GO
178	RUI FALCÃO	PT	SP
179	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
180	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
181	SEBASTIÃO OLIVEIRA	PL	PE
182	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
183	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
184	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
185	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
186	TADEU ALENCAR	PSB	PE
187	TEREZA NELMA	PSDB	AL
188	TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDADE	TO
189	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
190	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
191	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
192	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
193	VAVÁ MARTINS	REPUBLICANOS	PA
194	VERMELHO	PSD	PR
195	VICENTINHO	PT	SP
196	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
197	VINICIUS FARAH	MDB	RJ
198	VINICIUS POIT	NOVO	SP
199	VITOR LIPPI	PSDB	SP
200	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
201	WALTER ALVES	MDB	RN
202	WELITON PRADO	PROS	MG
203	WILSON SANTIAGO	PTB	PB
204	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
205	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
206	ZÉ VITOR	PL	MG
207	ZECA DIRCEU	PT	PR

## SENADORES

- 1 ÁLVARO DIAS
- 2 ANTONIO ANASTASIA
- 3 IZALCI LUCAS
- 4 LASIER MARTINS
- 5 MARCOS ROGERIO
- 6 PAULO ROCHA
- 7 STYVENSON VALENTIM



Câmara dos Deputados

## REQ 2.151/2019

**Autor:** Evair Vieira de Melo

**Data da  
Apresentação:** 14/08/2019

**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento - Frencomex.

**Forma de  
Apreciação:**

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de  
tramitação:**

**Em** 28/08/2019

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



8AEDAB6D56